



PROCESSO Nº 1370/16

PROTOCOLO Nº 14.225.977-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 63/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE  
CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao  
Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2050/16-Sued/Seed, de 08/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/08/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, localizado na Rua Frederico Maurer, nº 3015, Bairro Boqueirão, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1682/12, de 14/03/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 11/12, de 14/02/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016. A última renovação do credenciamento foi aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 48/17, de 14/02/17, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2026.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 4915/08, de 24/10/08 e sua renovação pela Resolução Secretarial nº 2770/12, de 11/05/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 220/12, de 11/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO N° 1370/16

(...) justificamos o atraso no envio dos Atos regulatórios... pois estávamos aguardando a análise pelo Setor... do Regimento Escolar, do Projeto Político - Pedagógico e a liberação da Licença Sanitária... (fl. 505)

## 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 220/12, de 11/04/12. Obteve alteração do Plano de Curso pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14 e pelo Parecer CEE/CEMEP n° 659/15, de 08/12/15.

### Matriz Curricular (fl. 504)

Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA - CEEP												
Município: Curitiba												
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA												
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano: 2014						
Turno:						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 40						Organização: Seriada						
DISCIPLINAS		SÉRIES								hora/ aula	hora	
		1ª		2ª		3ª		4ª				
		T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE AMBIENTAL								2	80	67	
2	ARTE	2								80	67	
3	BIOLOGIA					2		2		160	133	
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267	
5	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267	
6	FÍSICA	2		2						160	133	
7	FÍSICO-QUÍMICA			2	2			2		240	200	
8	GEOGRAFIA					2		2		160	133	
9	HISTÓRIA	3								120	100	
10	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2								80	67	
11	LEM-INGLÊS							2		80	67	
12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267	
13	MATEMÁTICA	2		2		2		2		320	267	
14	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2			2	160	133	
15	QUÍMICA		2	3						200	167	
16	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2			4	1	2	440	367
17	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200	
18	QUÍMICA ORGÂNICA					1	2		2	200	167	
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267	
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						33h		34h			67h	

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 004/10 – SUE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
Andrey Kleber Miglionini  
Diretor Geral  
Andrey Kleber Miglionini  
Direção Geral  
RG: 5.976.043-7  
Res. 741/2016 DOE 24/03/2016



PROCESSO N° 1370/16

### Avaliação Interna do Curso (fl. 481)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	
QUÍMICA	1ª	79	76	70	74	63	3	1	5	6	6	3	3	0	3	5	9	4	9	7	6	64	68	56	58	46
	2ª	64	68	65	65	62	2	0	1	1	0	1	4	1	2	2	7	1	11	7	4	54	63	52	55	56
	3ª	94	59	64	57	62	2	2	4	4	4	2	3	2	0	1	13	1	4	11	0	77	53	54	42	57
	4ª	47	82	53	57	43	2	5	1	5	4	0	0	0	0	0	6	0	1	3	1	39	77	51	49	38

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 453)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 681/16, de 24/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística; Marisol Maciel Lascosk, licenciada em Geografia; Carla Regina de Melo Souza, bacharel em Fisioterapia; e como perita Josiane Cava Guimarães, licenciatura em Ciências, com habilitação Plena em Química, após verificação *in loco*, em 25/11/16, emitiu laudo técnico favorável a renovação do reconhecimento do curso e informou:

(...) possui acessibilidade para pessoas com deficiência, com rampas de acesso, elevadores e sanitários adaptados, além de pisos sinalizadores.

(...) Os laboratórios ofertados pelo CEEP Curitiba... Informática com acesso à Internet... Laboratório de Eletromecânica/Eletrônica... Eletromecânica/Mecânica... Edificações... Química/Biotecnologia/Meio Ambiente...

(...) O registro dos equipamentos, bem como dos itens/quantidade que compõe estes espaços constam descritos no Volume I... e foram devidamente verificados pela comissão de verificação... A descrição dos recursos tecnológicos... além das novas aquisições, com diversos itens e em quantidade satisfatória ao atendimento do número de alunos matriculados.

(...) biblioteca... acervo bibliográfico específico para os cursos técnicos...

(...) termos de convênios com: IBQ – Indústrias Químicas Ltda... Alchimia Farmácia de Manipulação e Comércio de Produtos Naturais Ltda... Sanepar...

(...) apresentou Ata da Brigada Escolar...

(...) Licença Sanitária... possui validade até 22/11/2019.

(...) Conta com corpo docente e coordenação de curso devidamente habilitados nas respectivas disciplinas...



PROCESSO N° 1370/16

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba, em 25/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 485).

#### **1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 500)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 3281/16, de 08/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

#### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 488)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 305/16, de 06/12/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso habilitados de acordo com as disciplinas indicadas e respectiva função, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 22/11/19.

Em referência ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o fato ocorreu por não dispor, à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.



PROCESSO Nº 1370/16

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.400 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Relator

PROCESSO N° 1370/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE